

TC 020.620/2004-6

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidade: município de Pirapemas/MA

Responsáveis: Carmina Carmen Lima Barroso Moura (CPF 055.517.223-68), Eliseu Barroso de Carvalho Moura (CPF 054.829.413-53), Maurie Anne Mendes Moura (CPF 854.498.064-34), Wellington Manoel da Silva Moura (CPF 170.199.582-49), João da Silva Neto (CPF 239.914.963-72), Walter Pinho Lisboa Filho (CPF 074.646.653-68), José Orlando Rodrigues Aquino (CPF 150.210.683-34), João Araujo da Silva Filho (CPF 128.676.753-91), Gilmar Sales Ribeiro (CPF 507.833.783-00), Francisco de Assis Sousa (CPF 068.170.843-34), Construssonda Construções Ltda. (CNPJ 01.600.175/0001-00), Construtora Ômega Ltda. (CNPJ 69.573.590/0001-43), N.C. Construções, Perfurações e Comércio Ltda. (CNPJ 02.355.977/0001-57).

Proposta: Determina elaboração de novas notificações

DESPACHO DA UNIDADE

1. Considerando que os ofícios de notificação do Acórdão 1041/2013-TCU-Plenário (peça 57) a seguir discriminados foram devolvidos conforme motivo descrito no quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – Acórdão 1041/2013-TCU-Plenário, Sessão		
	Ofício nº / Data	Motivo da devolução	Representante/Novo endereço/Peças
José Orlando Rodrigues Aquino CPF 150.210.683-34	2366/2013, de 21/8/2013, peça 80	Mudou-se, peça 92	Sócio da empresa Portfólio Construções e Perfurações Ltda. / Rua 08 78 Quadra 13, Cohatrac V - São Luís/MA - CEP 65099-110 / Peça 101
Walter Pinho Lisboa Filho, CPF 074.646.653-68	2369/2013, de 21/8/2013, peça 78	Mudou-se, peça 93	Representante legal: Luiz Jorge Matos OAB/MA 5962 / Endereço: Rua do Acapu, Quadra 27, Casa 25 - Renascença - São Luis-MA, CEP 65.077-140 / Peça 102
Wellington Manoel da Silva Moura CPF: 170.199.582-49	2370/2013, de 21/8/2013, peça 77	Desconhecido, peça 94	Praça Magalhães de Almeida, 374, Centro - Caxias/MA - CEP 65606-020 / Peça 103
Construssonda Construções Ltda., CNPJ: 01.600.175/0001-00	2355/2013, de 21/8/2013, peça 74	Desconhecido, peça 90	Srª Thaynara Santos Fernandes OAB/PI nº 7795/Rua Arlindo Nogueira, 869, Centro - Teresina - CEP 64000-290 / Peça 104

2. Considerando que o Ofício 2357/2013, de 21/8/2013 (peça 73) que notifica a empresa Construtora Ômega Ltda CNPJ: 69.573.590/0001-43 do Acórdão 1041/2013-TCU-Plenário foi devolvido pelos Correios com a informação “DESCONHECIDO” (peça 91);

3. Considerando que, no âmbito do TC 020.530/2004-7, foi proposto ao Relator André de Carvalho a revisão de ofício do acórdão condenatório 3418/2010-Plenário de forma a excluir a Construtora Ômega do rol de responsáveis com a consequente exclusão do débito e multa imputados, uma vez que trata-se de empresa fantasma sem CNPJ cadastrado na Receita Federal, ante a impossibilidade de autuar futuramente os processos de cobrança executiva.

4. Ante o exposto, determino:

a) a notificação dos Srs. José Orlando Rodrigues Aquino, Walter Pinho Lisboa Filho e Wellington Manoel da Silva Moura acerca do Acórdão 1041/2013-TCU-Plenário nos novos endereços encontrados constantes no quadro acima, bem como a inventariante da Sr^a Carmina Carmen Lima Barroso Moura, Sr^a **MELISSA LIMA BARROSO MOURA**, com endereço à Rua Miragem do Sol, Ed. Matisse, Apt 501 - Renascença II - 65.075-760 - SÃO LUIS – MA; e

b) Em relação à empresa Construtora Ômega Ltda., aguardar o retorno do TC 020.530/2004-7, no qual foi proposto a revisão de ofício do acórdão condenatório 3418/2010-Plenário de forma a excluir a Construtora Ômega do rol de responsáveis com a consequente exclusão do débito e multa imputados, para, posteriormente, adotar o mesmo procedimento no âmbito do presente processo.

SECEX-MA, 25/9/2014.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ WALRAVEN CAMINHA
Secretário